



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3870 DE 05 DE abril DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.127.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.127.000,00 (três milhões e cento e vinte e sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 17 - R\$ 3.127.000,00 (Recursos Royalties 25 % Lei 12.858)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.038 – Estruturação de Un. de Atenção Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.17	Execução de Obras e Projetos	R\$ 2.127.000,00
----------------	------------------------------	------------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.039 – Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.17	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R\$ 1.000.000,00
----------------	------------------------------------	------------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties 25 % Lei 12.858, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021)	R\$	11.537,23
2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021)	R\$	609.820,73
Total	R\$	621.357,96
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022)	R\$	524.116,61
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$	131.253,63

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 524.116,61}{\text{R\$ } 11.537,23} \times 100 = 4.542,80 \%$$

$$\Delta = 4.542,80 \% - 100,00 = 4.442,80 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 07 / 04 / 22
D.O. n.º 905, Pág.(s) 3/4
SERVIDOR

Zenir de S. Vieira Aguiar
Auxiliar Administrativo,
Mat. 01/002

R\$ 609.820,73 x 4.442,80 % = R\$ 27.093.115,39
R\$ 609.820,73 + R\$ 27.093.115,39 = R\$ 27.702.936,12

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022	R\$ 131.253,63
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 28.227.052,73
C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022	R\$ 524.116,61
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 27.702.936,12

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 28.095.799,10
Este crédito (-)	R\$ 3.127.000,00
Saldo disponível	R\$ 24.968.799,10

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.075 - Remuneração de Depósitos Bancários – 212535 - 8
1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades
1712.00.0.0.000 - Transf. Compensação Financeira Exploração Rec. Minerais
1712.98.0.0.000 - Outras Transf. decorrentes Compensação Financeira
1712.98.0.1.003 - Royalties 25 % Lei 12.858 FMS

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 05 de abril de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal